



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FARROUPILHA
GABINETE (FARROUPILHA)**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 2/2024 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Farroupilha-RS, 02 de fevereiro de 2024.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS
(Retificado em 02/02/2024)**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL–CAMPUS , sediado na Avenida São Vicente, 785, Farroupilha - RS, por intermédio da Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis, designada pela PORTARIA Nº 169 de 11 de dezembro de 2023, torna público, para conhecimento dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Associações e Cooperativas, bem como das Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá o desfazimento de bens móveis inservíveis do seu acervo patrimonial. As normas deste Edital são fundamentadas no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e Art. 76, Inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como das respectivas alterações e demais legislações pertinentes. Os interessados na obtenção de doações de material permanente, listados no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/farroupilha/editais/> e no Anexo I deste edital, deverão observar as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Alienação de bens públicos inservíveis do acervo patrimonial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha, na forma de DOAÇÃO, exclusiva para móveis, materiais e equipamentos, organizados em lotes, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 O desfazimento de bens públicos constitui-se de razões de interesses sociais, e ainda dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidades e conveniências às alternativas de alienações.

1.3 Os bens públicos encontram-se inservíveis e em condições irrecuperáveis para objetivos da Instituição.

2. DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA DOS BENS

2.1 Os bens listados para doação ficarão disponíveis para visita no horário compreendido das 08h às 17h, dos dias 22 a 26 de janeiro 2024, no Campus Farroupilha, na Avenida São Vicente, Bairro Cinquentenário, 785, Farroupilha – RS.

O agendamento da visita para vistorias dos lotes, conforme disposto no subitem 2.1, deverá ser efetuado por representante legal da interessada, cuja visita será acompanhada por um

responsável designado pelo IFRS campus Farroupilha.

2.2 As visitas para vistorias deverão ser agendadas por meio eletrônico, através do e-mail, dap@farroupilha.ifrs.edu.br com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Associações e Cooperativas, bem como das Organizações de Sociedade Civil de interesse público.

4. DO ENDEREÇO, DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FARROUPILHA, sediado na Avenida São Vicente, Bairro Cinquentenário, 785, Farroupilha – RS, Contatos: 54-3260 2400 e dap@farroupilha.ifrs.edu.br.

As informações relativas às normas deste Edital, serão procedidas no período de 22 a 26/01 /2024, junto a Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais, no telefone (54) 3260-2400 e dap@farroupilha.ifrs.edu.br.

4.1 A solicitação de doação deverá ser formalmente dirigida à Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais, contendo todas as referências relativas a este Edital, na forma do modelo disposto no Anexo II.

4.2 As interessadas deverão apresentar as Solicitações de Doação e entrega de Documentos, assinadas por seus representantes legais entre os dias 29 a 31/01 de janeiro 2024, nos horários compreendidos das 8h às 16h, no setor de Infraestrutura ou DAP, endereçado à Comissão de Desfazimento de Bens Patrimoniais;

4.3 Deverão conter junto à Solicitação, nas conformidades dos segmentos das instituições interessadas, as seguintes documentações:

4.3.1 Órgão da Administração Pública:

- a) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos - cópia autenticada;
- b) Documentos pessoais do representante (Identidade e CPF) - cópias autenticadas;
- c) Informação sobre o número de telefone e e-mail para contato com o representante do órgão.

4.3.2 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) Certificado de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse público, emitido pelo Ministério da Justiça – cópia autenticada;
- b) Estatuto de constituição social, devidamente atualizado – cópia autenticada;
- c) Atas da última Assembleia e da Eleição dos atuais dirigentes - cópias autenticadas;
- d) Documentos pessoais do representante (Identidade e CPF) – cópias autenticadas.

4.3.3 Para todas as entidades:

a) Declaração formal, devidamente assinada por seus representantes legais, de que os bens solicitados se destinarão exclusivamente para uso das atividades específicas das solicitantes.

Não será aceita apresentação posterior aos prazos apresentados de quaisquer documentos exigidos nos subitens 4.3.1, 4.3.2, e 4.3.3, sob pena do indeferimento do pedido.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação dar-se-á mediante análise da documentação exigida nos subitens 4.3.1, 4.3.2, e 4.3.3, considerada a condição da solicitante.

5.2 Será habilitada a solicitante que apresentar todas as documentações acima, no prazo estabelecido neste Edital, bem como válidas até a data da apresentação da Solicitação de Doação.

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÕES

6.1 As Solicitações de Doações serão classificadas de acordo com as constituições institucionais das interessadas, seguindo a ordem de preferência:

I- órgãos e entidades públicas federais;

II- órgãos e entidades públicas estaduais;

III- órgãos e entidades públicas municipais.

IV- entidades privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

6.2 Havendo mais de um órgão ou entidade com o mesmo grau de preferência, a ordem de preferência será proferida mediante sorteio, em ato público na data de 02/02/2024, ao qual todos os participantes serão convocados.

6.3 Os bens listados nos lotes constantes no Anexo I deste Edital, havendo manifestação de interesse, serão automaticamente disponibilizados às interessadas habilitadas no procedimento, respeitando-se a ordem de preferência.

6.4 Poderão ser solicitadas quantidades parciais ou totais dos lotes disponibilizados.

6.5 O resultado da classificação das Solicitações de Doações será publicado no Portal do IFRS, no dia 02/02/2024, que poderá ser prorrogado pela Comissão de Desfazimento, desde que devidamente justificada, alterando-se automaticamente a data para sessão pública de desempate.

6.6 Não havendo manifestação de interesse pelos lotes disponibilizados, e havendo material não contemplado pelos pleiteantes, os materiais serão destinados de acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

7. DO PRAZO E LOCAL DE RETIRADA DOS BENS

7.1 As donatárias serão convocadas para retirarem os bens recebidos, mediante NOTIFICAÇÃO, expedida pelo IFRS campus Farroupilha, na forma do Anexo III, que constará todas as informações relativas à retirada dos bens, quanto ao prazo, data, horário, número do lote e local.

7.2 As donatárias dos bens terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar as retiradas desses dos locais em que se encontram, contados das respectivas datas de notificações expedidas pela Comissão.

7.3 A sessão de entrega dos lotes será conduzida por servidor designado, cujas datas serão definidas de acordo com as estabelecidas nas notificações públicas.

7.4 As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas do Termo de Doação de Bens Públicos. As despesas decorrentes das retiradas e transportes, bem como das demais responsabilidades sobre os procedimentos de retiradas ocorrerão por conta das Donatárias.

7.5 O(s) lote(s) que não for(em) retirado(s) pela(s) donatária(s) no(s) prazo(s) fixado(s) na(s) notificações poderá(rão) ser transferido(s) a outra(s) interessada(s), observando-se os critérios de preferência e desempate disposto no item 6.

8. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os atos de impugnações às normas contidas neste Edital e os recursos administrativos, relacionados às análises das documentações bem como do resultado do certame, deverão ser dirigidos à Direção-geral do IFRS Campus FARROUPILHA, por intermédio da Comissão de Desfazimento.

A Impugnação das normas deste Edital deverá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital.

8.3 O recurso administrativo questionável ao resultado de classificação das Solicitações de Doações deverá ser apresentado até o segundo dia útil de sua publicação.

8.4 Após as deliberações das solicitações, as doações serão irrevogáveis, não sendo admitidas quaisquer recusas das Donatárias. Poderá haver exceções para os casos em que os bens doados forem desviados às outras funcionalidades, diferentes das atividades fins justificadas pelas Donatárias.

8.5 A interessada que deixar de cumprir quaisquer dispositivos das normas deste Edital, impedir, perturbar ou fraudar a realização do procedimento de doações de bens públicos, sujeitar-se-á ao aplicativo estabelecido nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

8.6 À pleiteante com solicitação protocolizada junto à Comissão implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

8.7 Até a efetivação do Desfazimento de Bens Públicos, compete a Direção-geral do Campus Farroupilha, a qualquer fase do processo de desfazimento, sua anulação ou até mesmo sua revogação parcial ou total, desde que obedecidos os preceitos legais e as conveniências das razões do interesse público na forma dos termos dispostos na Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

8.8 A qualquer tempo é reservado ao IFRS Campus Farroupilha o direito de adicionar ou retirar qualquer bem listado no Anexo I deste Edital, desde que justificadamente lhe seja conveniente.

8.9 Após o encerramento do procedimento de alienação de bens públicos, será lavrada Ata circunstanciada pela Comissão de Desfazimento, na qual serão registrados todos os trabalhos realizados, bem como listados os bens doados, as identificações das Donatárias, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos.

9. CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Desfazimento de Bens	22/01/2024
Período para visitação dos bens	22 a 26/01/2024
Solicitação de doação e entrega de documentos	29 a 31/01/2024
Sorteio de desempate de participantes	02/01/2024
Resultado da classificação participantes	02/02/2024
Retirada dos Lotes	05 a 13/02/2024

Publicação do Edital de Desfazimento de Bens	22/01/2024
Período para visitação dos bens	22 a 29/02/2024
Solicitação de doação e entrega de documentos	04 a 08/03/2024
Sorteio de desempate de participantes	11/03/2024
Resultado da classificação participantes	11/03/2024
Retirada dos Lotes	12 a 20/03/2024

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 02/02/2024 17:16)

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: ###984#9

Processo Associado: 23364.000655/2023-59

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **02/02/2024** e o código de verificação: **f89849f963**